



Semana do
**Técnico
Industrial**

21 a 25
setembro | 2020

realização
CRT-SP

Paulo Porto

Palestrante

24/09 às 19h30

A Importância do
Registro no Conselho
para a Carreira Profissional

You
Tube /c/CRTSP

f /crtsp.gov.br

apoio
institucional



LinkedIn

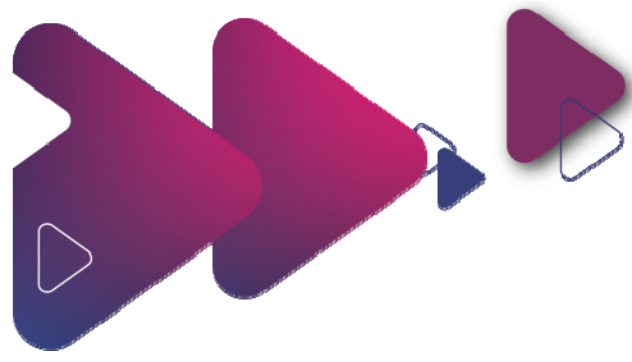




Palestrante Paulo Porto
✉ pauloportoprof@gmail.com

A importância do Registro no Conselho para a Carreira Profissional



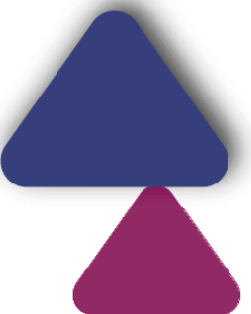


Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 confere a todos o direito do “livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (CF/1988, art. 5º, XIII).

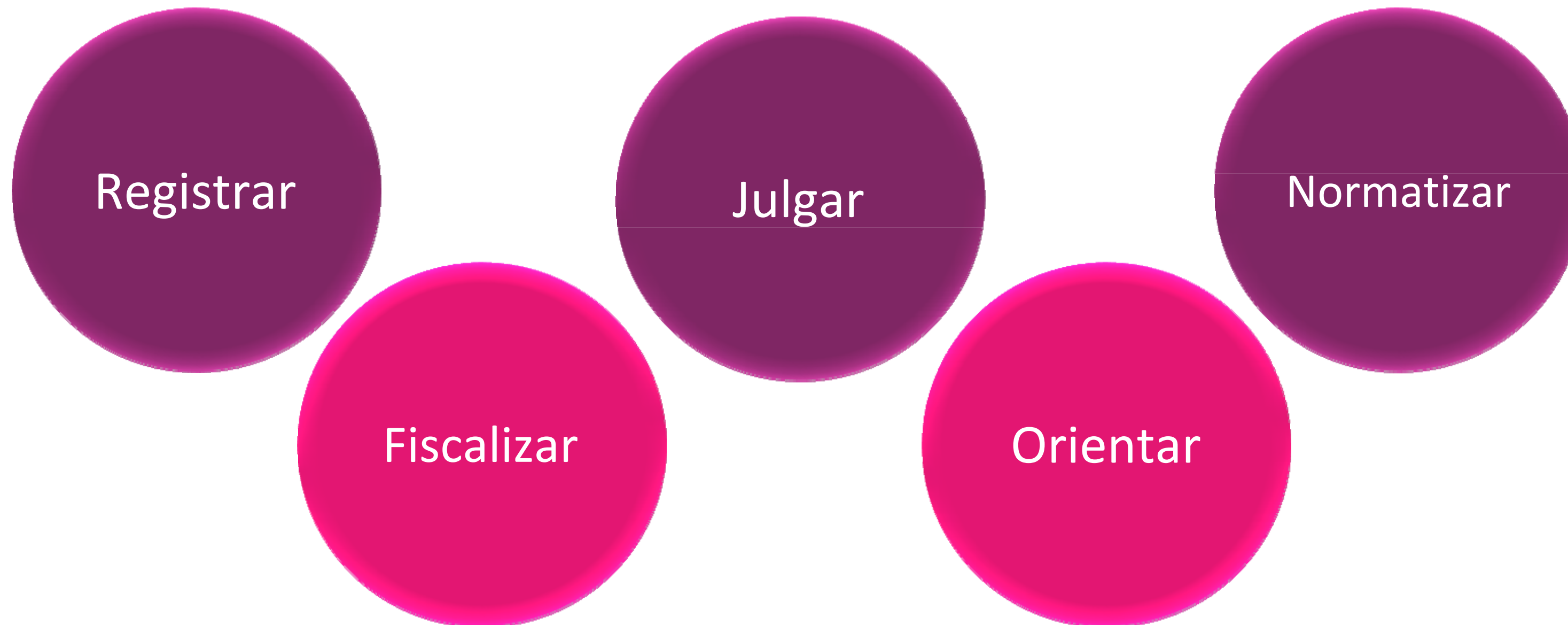
Observe que esse direito é **mitigado** para que prevaleça o **interesse público**, vez que a coletividade deve sobrepor-se ao individual.

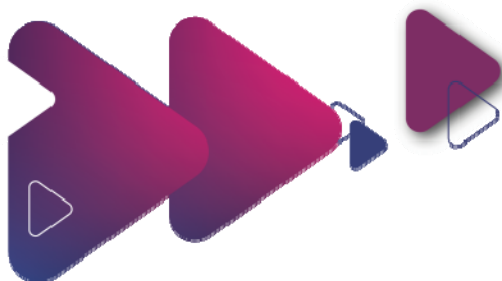
Para tanto, é delegado pela União aos Conselhos profissionais o exercício de atividades típicas de Estado, para atuar frente às categorias profissionais existentes no país.





Quais são as 5 atividades típicas e finalísticas?



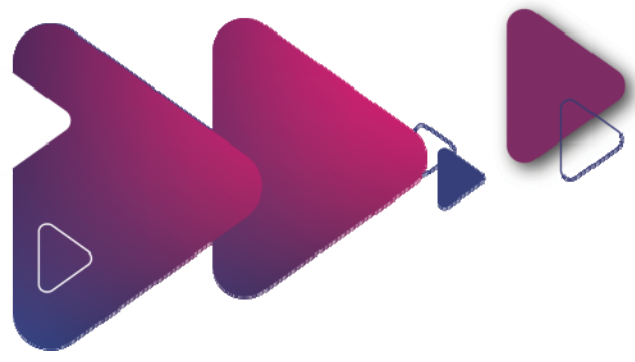


Profissões Regulamentadas no Brasil

| SISTEMA | REGULAMENTAÇÃO |
|--------------------------|---|
| Administração | Lei 4.769/1965, art. 8º, "b" |
| Arquitetura e Urbanismo | Lei 12.378/2010, art. 3º, §3º, art. 24, §1º e art. 34, VIII |
| Biblioteconomia | Lei 4.084/1962, art. 8º, art. 20, "c" e art. 22 |
| Biologia (e Biomedicina) | Lei 6.684/1979 (Lei 7017/1982), art. 6º, art. 10, II e art. 12, XII |
| Contabilidade | Decreto-Lei 9.295/1946, art. 2º, art. 10, "c" |
| Corretores de Imóveis | Lei 6.530/1978, art. 5º |
| Economia | Lei 1.411/1951, art. 10, "b", |
| Economistas Domésticos | Lei 8.042/1990, art. 1º, art. 12, III, |
| Educação Física | A Lei 9.696/1998 não menciona |
| Enfermagem | Lei 5.905/1973, art. 15, II |
| Engenharia e Agronomia | Lei 5.194/1966, arts. 24, 26 e 33. |
| Estatística | Lei 4.739/1965, arts. 9º e 10. |
| Farmácia | Lei 3.820/1960, art. 1º e art. 10, "c" |
| Fisioterapia e T.O. | Lei 6.316/1975, art. 1º e art. 7º, III |

| SISTEMA | REGULAMENTAÇÃO |
|----------------------------------|---|
| Fonoaudiologia | Lei 6.965/1981, art. 6º, art. 12, X |
| Medicina | Lei 3.268/1957, art. 2º e art. 15, "c" |
| Medicina Veterinária | Lei 5.517/1968, arts. 7º, 8º e art. 18, "e" |
| Museologia | Lei 7.287/1984, art. 6º e art. 8º, "c" |
| Músicos | Lei 3.857/1960, art. 1º, art. 14, "c" |
| Nutricionistas | Lei 6.583/1978, art. 1º, art. 10, III |
| Odontologia | Lei 4.324/1964, art. 2º, e art. 11, "b" |
| Psicologia | Lei 5.766/1971, art. 1º, art. 6º, "b", art. 9º, "b" |
| Química | Lei 2.800/1956, art. 1º e art. 13, "c" |
| Relações Públicas | Decreto-Lei 860/1969, art. 2º, "c", art. 3º, "b" |
| Representantes Comerciais | Lei 4.886/1965, art. 6º |
| Serviço Social | Lei 8.662/1993, art. 8º, I, art. 9º, II, |
| Técnicos em Radiologia | Lei 7.394/1985, Art. 12 e Decreto 92.790/86, art. 23, III |
| Técnicos Industriais e Agrícolas | Lei 13.639/2018, Art. 12, IX |

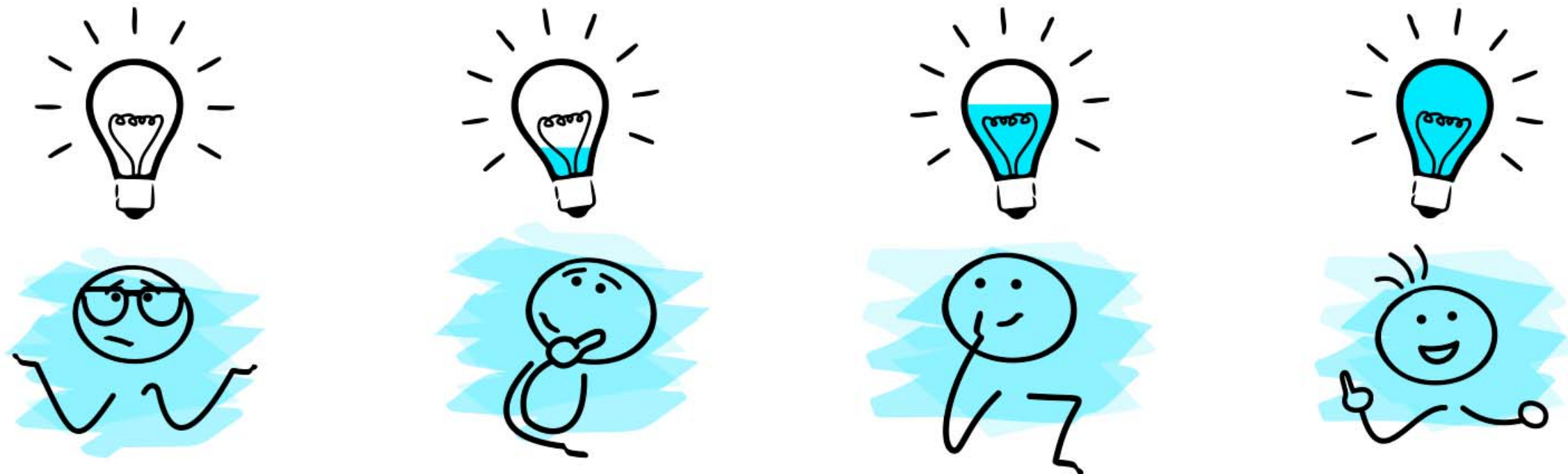


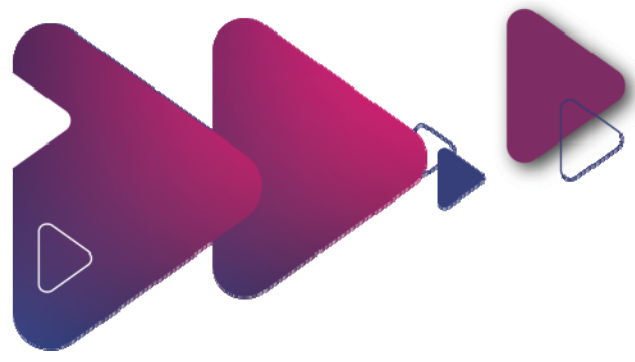


Reflexão

Você, atual ou futuro profissional, que tipo de profissão lhe parece ser mais segura:

normatizada ou desregulamentada?



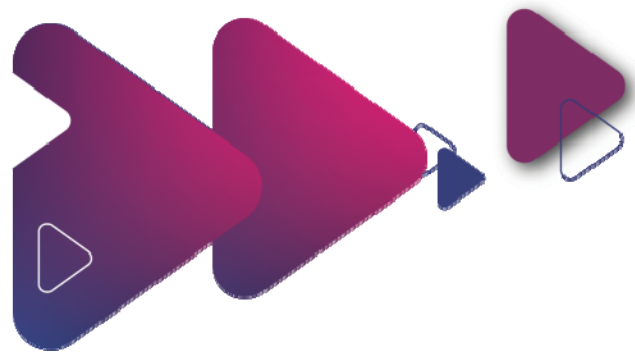


Reflexão

Se o seu trabalho já possui proteção legal e exige habilitação,
que tipo de profissional deseja ser:

registrado ou clandestino?

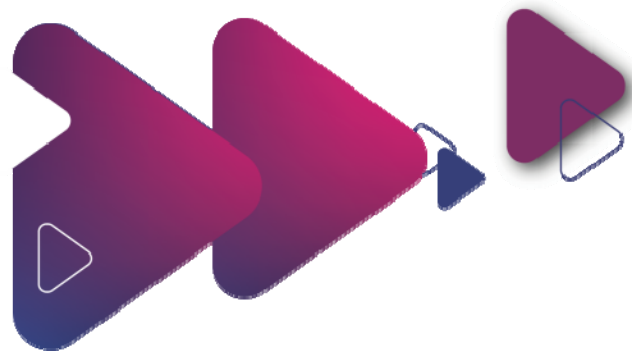




O Registro Profissional...

- ✓ Promove o exercício legal e a valorização da profissão;
- ✓ Gera mais confiança aos contratantes dos seus serviços;
- ✓ Gera segurança jurídica e responsabilidade na execução dos serviços;
- ✓ Imprime diferencial no currículo profissional;

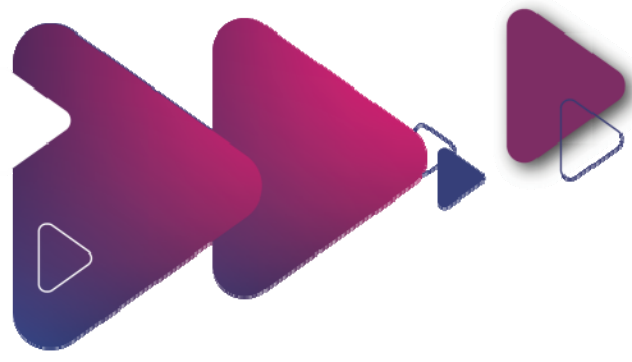




O Registro Profissional...

- ✓ Consolida a imagem de profissional apto, habilitado e qualificado;
- ✓ Contribui para a fiscalização contra o exercício irregular da profissão em todo o país ;
- ✓ Protege contra violações éticas-profissionais;
- ✓ Legitima a categoria profissional junto à sociedade.





Técnico Industrial registrado: do presente e do futuro.

Elétrica

Mecânica

Metalúrgica

Eletrônica

Civil



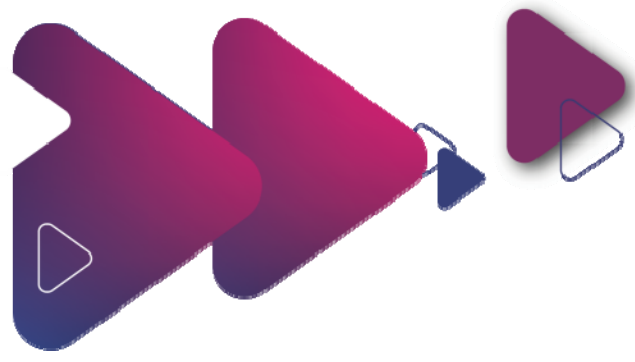
Minas e Geologia

Telecomunicações

Agrimensura

Eletrotécnica

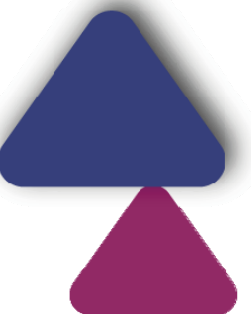


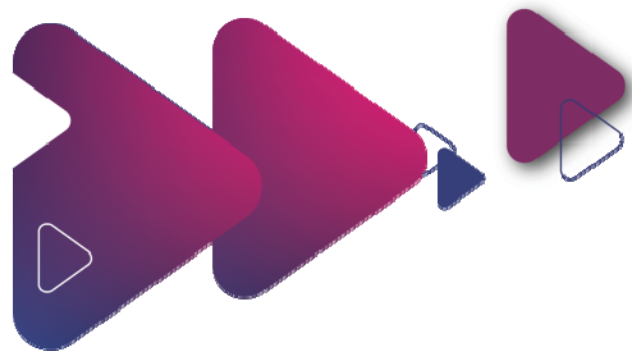


Conclusão: momento de oportunidades.

As melhores oportunidades no mercado exigem profissionais **diferenciados**, cuja aptidão precisa ser explícita e atestada, especialmente, por um órgão fiscalizador.

No momento em que as relações liberais (não formais) são mais **atraentes**, com o setor de serviços representando 70% do PIB nacional, aqueles que agregam mais valor à execução desses serviços, oferecendo **regularidade profissional, segurança e responsabilidade** pelo resultado técnico são, sem dúvidas, os escolhidos prioritariamente.

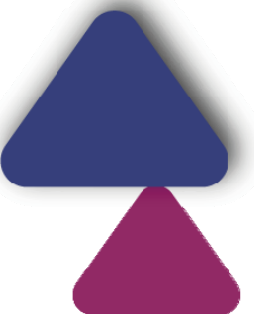




Conclusão: momento de oportunidades.

Nesse cenário, profissionais de tecnologia, de manutenção preventiva, de virtualização de processos, com formação técnica focada em empreendedorismo e inovação, com habilidades de gestão de processos digitais, de assistência técnica em mecânica, eletrotécnica, edificações, química, telecomunicações, eletrônica, telecomunicações e demais processos, deverão focar na **formação técnica de excelência e no consequente registro profissional habilitatório.**

Percorrer essas duas etapas é imprescindível para entrar no jogo e agregar valor à sociedade, como agente de transformação do Brasil em que queremos **SER e VIVER.**





Sucesso profissional, até breve!
